

INFORMAÇÃO N.º 48367/22 / (DIADS)

ASSUNTO: Proposta de decisão para notificação para limpeza de espaço ao abrigo do artigo 43.º do RSGRULUHP

PROCESSO: R: 30110 - NIPG: 31928/22

LOCAL/FREGUESIA: Rua do Vale, Pociça, Freguesia de Maceira

ENQUADRAMENTO

Considerando os antecedentes do processo, nomeadamente o pedido apresentado por munícipe, bem como as disposições combinadas da alínea c) do n.º 1 e dos n.ºs, todos do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública tendo por base os factos constantes da informação dos Serviços de Fiscalização Geral, de 2021/06/23, os quais se traduzem na existência de um foco de insalubridade que importa afastar, propõe-se, de acordo com o anexo, projeto de decisão do Sr. Vereador Dr. Luís Lopes, com suporte nas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. e nas competências nele subdelegadas no ponto 3.3 do Despacho n.º 65/22, proferido em 15 de junho, publicitado através do Edital n.º 100/22.

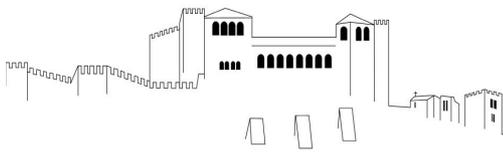
Conforme disposto no n.º4 do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública do Município de Leiria, sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de insalubridade ou de incêndio, os proprietários, usufrutuários ou detentores dos terrenos em causa serão notificados para remover os resíduos, efetuar a devida gestão de combustível e ou efetuarem outro tipo de limpeza, no prazo que, para o efeito, lhes vier a ser fixado, sob pena de tais trabalhos serem realizados pela Câmara Municipal ou por terceiro, correndo as despesas por conta daqueles.

Confirmando-se a manutenção da situação anteriormente confirmada pelos Serviços de Fiscalização Geral na sua informação com referência “2022,EXP,E,28,30110 - 11-07-2022”, é pertinente o desenvolvimento do processo de notificação tendo em vista a regularização da situação.

PROPOSTA

Considerando que, conforme informação da Divisão de Fiscalização Geral, vertida no registo “2022,EXP,E,28,30110 - 11-07-2022”, se trata de uma situação localizada em espaço de proprietário(s) desconhecido(s), propõe-se que seja projetada a decisão de ordenar ao(s) proprietário(s) do terreno que proceda, no prazo de 15 dias, à limpeza do mesmo, nomeadamente da vegetação, árvores e outros resíduos a fim de evitar o aparecimento de matagais e de outras condições suscetíveis de afetarem a salubridade dos locais e o aumento do risco de incêndio, nos termos em que se encontra obrigado pelo disposto no n.º 3 do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública do Município de Leiria, na redação atual, sob pena de, não o fazendo até esse prazo, ser a Câmara Municipal de Leiria, por si ou por intermédio de terceiro, a fazê-lo, por conta do obrigado por tal regularização da situação.

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), as notificações podem ser efetuadas por edital quando os notificados forem incertos ou de paradeiro desconhecido.



Face ao exposto, e nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CPA, propõe-se que seja publicado edital na página do município, e afixado em 2 locais diferentes, na Câmara Municipal de Leiria e na Freguesia de Maceira.

Mais se informa que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, deve ser dada oportunidade ao proprietário do terreno ser ouvido antes de ser tomada a decisão final, propondo-se que lhe seja informado que o sentido provável da decisão é o constante do projeto de decisão que consta na proposta de despacho.

Face ao exposto, propõe-se despacho do Sr. Vereador Dr. Luís Lopes de acordo com o projeto de decisão e o edital de notificação anexos, constituindo a presente informação à semelhança de cópia do projeto de decisão documentos a ser facultados.

À consideração superior.

Leiria, 19 de agosto de 2022.

O Técnico superior